

DECRETO Nº 74 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Fixa o Valor Unitário de Referência – VUR do exercício financeiro de 2.020, para o cálculo da Taxa de Limpeza Urbana, nos termos da Lei Municipal n.º 3.350/2.009 e suas alterações, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.350/2.009 e suas alterações.

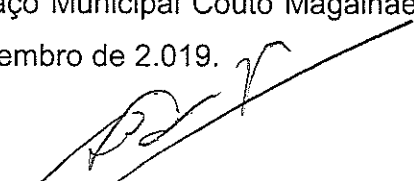
DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 4º, II, da Lei Municipal nº 3.350/2.009, fica estabelecido em **R\$ 95,54 (noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2.020.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 02/2.019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 23 de Dezembro de 2.019.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

em favor do DONATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade dos bens.

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2019.

Sílvio Aparecido Fidélis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Doador

Izaías Pereira de Barros

Presidente da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande-MT

Donatário

DECRETO Nº 74 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Fixa o Valor Unitário de Referência – VUR do exercício financeiro de 2.020, para o cálculo da Taxa de Limpeza Urbana, nos termos da Lei Municipal n.º 3.350/2.009 e suas alterações, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.350/2.009 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 4º, II, da Lei Municipal n.º 3.350/2.009, fica estabelecido em **R\$ 95,54 (noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2.020.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 02/2.019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 23 de Dezembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA/MT** o pedido de Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, da cidade de Várzea Grande, localizado nos bairro Princesa do Sol e Maringá, município de Várzea Grande – MT.

DAE/VG

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO: Proposta número: 1145897

BANCO:

Banco do Brasil S/A

Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70040-912

Agência: SETOR PUBLICO MT Prefixo-dv: 2764-2

CONVENIENTE:

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

CNPJ: 02.555.079/0001-42

Endereço: AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS,2599

Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78.150-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENIENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENIENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 14.11.2019 Data fim de vigência: 14.11.2020

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresa(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Identificação do Cliente/Convênio (*1)
000014901
Conta para crédito automático
Agência Conta corrente
2764-2 35426-0
Conta para débito da tarifa
Agência Conta corrente
2764-2 35426-0
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa
Agência Conta corrente
2764-2 35426-0
Tarifa inicial por evento
Tarifa (Descrição da tarifa) Valor (R\$)
Água, Esgoto e Saneamento – Lançamento 1,95
Água, Esgoto e Saneamento – Reprocessamento 1,95
Periodicidade para débito de tarifa: Na data da liberação do float
Float: 2 dias Percentual de retenção: 100,00 %
Responsável pela coleta e guarda da Autorização de Débito: Banco
Versão do Leiaute: 4
Leiaute disponível no Manual do Débito Automático da Versão publicada pela Febraban.

PARÂMETROS PARA ARRECAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS:

Identificação do Cliente/Convênio (*1)
000760563
Conta para crédito
Agência Conta corrente
2764-2 35426-0
Conta para débito da tarifa
Agência Conta corrente
2764-2 35426-0
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa
Agência Conta corrente
0-0 0-0
Tarifa inicial por evento
Tarifa (Descrição da tarifa) Valor (R\$)
Guia cod barras -Internet PF- água, esgoto, saneam 1,98
Guia cod barras - TAA - água, esgoto, saneamento 1,98
Guia cod barras - GFN - água, esgoto, saneamento 1,98
Guia cod barras - Coban - água, esgoto, saneamento 1,98